

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.


*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*
24/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

“DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E NORMAS PARA A RENOVAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DOS SERVIDORES, QUE POSSUEM ALTERAÇÃO EM SUA CAPACIDADE DE TRABALHO, POR MODIFICAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ELISMAR MALTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a edição do novo Diploma legal de nº 1.367/2025 e ainda;

CONSIDERANDO que esses atos de gestão se consubstanciam em gerir melhor os recursos públicos, atendendo ao interesse educacional do Município, especialmente o previsto na Lei de Diretrizes e Bases;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de servidores e justificar os déficits gerados em decorrência das limitações e impossibilidade dos servidores realizarem as atividades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO por fim, que a presente ordem se caracteriza como um ato de gestão para adequar às necessidades educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, comprovada mediante inspeção médica, a ser realizada pela Perícia da Junta Médica do Município, deverão no prazo de **trinta (30) dias corridos**, a contar da data do dia da publicação desta Portaria apresentar os laudos renovados.

Art. 2º. Após a renovação dos laudos os servidores deverão protocolar, uma cópia na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO e ainda apresentar o referido documento à Unidade Escolar de lotação. O Diretor Escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, quanto a modulação temporária no novo cargo, não havendo vaga para modulá-los em outra função compatível na Unidade Escolar atual, o Diretor Escolar deverá colocá-los à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os servidores que não apresentarem o documento solicitado, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e retornarão para as funções de origem.

Art. 4º. Os servidores que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, poderão ser autorizados a serem modulados temporariamente em outra função, obedecendo as recomendações do relatório da junta médica do Município e obrigatoriamente com o laudo vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ELISMAR MALTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 106/2025